



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO.
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ENDEREÇO:	Rua: Acacio Trindade de Mello. 102 , Centro - ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP
DATA DA SESSÃO:	11/06/2024
HORÁRIO:	09h00 e 15:00 min
INFORMAÇÕES:	(14)3375-9500- Ramal 9538 E-mail: licitacao@espíritosantodoturvo.sp.gov.br http:// www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.espíritosantodoturvo.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do município, site da plataforma digital BII, PNCP, site oficial www.espíritosantodoturvo.sp.gov.br e em versão resuminda em Jornal de Grande Circulação

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal nº 14133/2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, CNPJ nº 57.264.509/0001-69, estabelecida na Rua Acacio Trindade de Melo, 102, Centro, Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

por meio do(s) Secretário(s) infra- assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 2.417/2023, 2.247/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, através das Secretarias Municipais e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 5.741 de 18 de Janeiro de 2024 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal da empresa responsável pela execução do certame através do link www.blcompras.org.br

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM CONFORMIDADE E NA INTEGRALIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II E O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I ALÉM DAS PREVISÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

1.2. A estimativa do valor total da contratação é de R\$1.068.057,00 (Um milhão, sessentae oito mil e cinquenta e sete reais).

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.
- 2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.1.2.1. Para o **item nº 07 do Anexo I (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;
- 2.1.2.2. Para **os demais itens do Anexo I (quantidade para ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 2.1.3. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.1.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 2.1.5. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 2.1.6. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no www.bllcompras.org.br. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, OS ou Cooperativas atuando nessa condição e que tenha tratamento fiscal-tributário diferenciado que possam interferir no valor da proposta, nos termos da Decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo eTC nº973.989.18-9, declaradas ou consideradas OS - Organizações Sociais ou OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e artigo 5º c/c artigo 10 § 2º da Lei Federal nº 12.690/12;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no exercício.

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

017 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

044 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

045 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

046 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS
084 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social
102 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08.243.0004.2.017 – Manutenção do FMDCA – Fdo. M. Direitos Criança e Adolescente
126 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.04.01 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental
153 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
154 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
155– 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
156– 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.04.04 – Merenda Escolar
12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar
213 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento
265 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano
285 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer
27.812.0010.2.041 – Manutenção do Esportes
298 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania
14.422.0010.2.042 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania
309 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos
333 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais
20.606.0013.2.046 – Manutenção Serviços Rurais
341 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração
04.122.0014.2.047 – Manutenção Administração
350 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural
02.15.01 – Cultura e Turismo
13.392.0016.2.049 – Manutenção Cultura e Turismo
385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
02.16.00 – Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
06.182.0017.2.050 – Manutenção Defesa Civil
394 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2- Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.1.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do (a) Pregoeiro(a), licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Acácio trindade de Melo, 102, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sendo a resposta dada nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal de Engenharia e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.17. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), do modo de disputa aberto.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

No país:

Empresas brasileiras;

7.20.4.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia;

7.20.4.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.21.5. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.21.5.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.21.5, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) **Marca** e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.23. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.31. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros.
- 8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V – Declaração Unificada**).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Administração (Anexo V – Declaração Unificada).

b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

- 9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação .
- 9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital**, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro nesta prefeitura, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, conforme exigências do termo de referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura**. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando o serviço realizado.

11.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.3 – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

11.4 - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

11.6 – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

11.7. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação;

11.8. As contratações serão fixas e irrevogáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

11.8.1. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo índice IPCA-E IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

11.09. A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2417/2024.

11.10. No ato da entrega do produto, deverá ser realizado teste da amostra juntamente com o fiscal do contrato.

11.11. No caso de pedidos de realinhamento ou reajustes de preços, a administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para elaborar a resposta, não podendo a empresa contratada suspender a entrega dos produtos solicitados durante o período de análise.

12. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

unidade solicitante.

12.1.1 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil”, sendo que caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 12.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

12.7 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;**
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO **ESTADO DE SÃO PAULO** **LICITAÇÃO/CONTRATOS**

- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 15.11. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 15.12. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.
- 15.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 15.15. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO LICITAÇÃO/CONTRATOS

15.16. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

15.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.19. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.20. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

15.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ESPÍRITO SANTO DO TURVO.sp.gov.br.

15.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.

16. Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Mapa de Gerenciamento de Risco

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e EPP ANEXO

ANEXO V– Ficha Cadastral

ANEXO VI - Declaração Unificada

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

Espírito Santo do Turvo, 16 de maio de 2024

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Aquisição de filtros e óleos lubrificantes)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 02/2024

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretaria Planejamento Urbano	Wesley Gonçalves Zareski
Diretor Municipal de Transporte	Fernando dos Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº2417/2023 e tem como objetivo a aquisição de filtros e óleos lubrificantes são essenciais para a administração pública municipal de Espírito Santo do Turvo. Esses óleos e filtros lubrificantes são fundamentais para o funcionamento de todos os veículos da frota municipal, garantindo a operacionalidade dos veículos e máquinas utilizados nas atividades diárias. A disponibilidade desses filtros e óleos lubrificantes é crucial para assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Importância dos filtros e óleos lubrificantes para a Administração Pública Municipal:
Os óleos e filtros lubrificantes são essenciais para o bom funcionamento do motor dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades municipais, incluindo transporte de pessoas, serviços de emergência, manutenção de vias públicas, entre outros. Sem acesso a esses filtros e óleos lubrificantes, a administração pública enfrentaria sérios obstáculos na execução de suas funções, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e comprometendo a eficiência dos serviços oferecidos.

Prejuízos da Não Aquisição dos filtros e óleos lubrificantes:

A falta de filtros e óleos lubrificantes resultaria na paralisação das atividades municipais que dependem de veículos e equipamentos motorizados, impactando negativamente a prestação de serviços essenciais à população. Além disso, a interrupção das operações de manutenção e emergência poderia acarretar riscos à segurança pública e à infraestrutura urbana, aumentando os custos de manutenção no curto prazo. Tendo em vista que realizando as manutenções preventivas no tempo correto, diminuiria o tempo de parada para manutenção e aumentaria a vida útil das peças que compõem o motor, assim diminuindo os gastos a longo prazo.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Padrões Mínimos de Qualidade: Os filtros e óleos lubrificantes devem chegar bem acondicionado (óleos em galões ou em litros lacrados sem avarias) e (filtros devem estar e com proteção plástica e em caixas sem avarias) apropriados em boas condições e sem contaminação por água ou outros materiais que possam comprometer a qualidade o mesmo, os óleos e filtros lubrificantes deverá ser nacional, de primeira linha e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

atender as especificações do fabricante, já que o município tem variedades de marcas e modelos. Os filtros e óleos lubrificantes são essenciais para o funcionamento eficiente da frota de veículos municipais. Qualquer falha na qualidade dos mesmos pode resultar em danos aos motores, redução da vida útil dos veículos e até mesmo falhas operacionais. Os óleos devem ter registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP. Todos os produtos devem estar lacrados de fábrica.

Justificativa: Requerer padrões mínimos de qualidade assegura que os filtros e óleos lubrificantes fornecidos atendam aos requisitos técnicos exigidos pelo fabricante para operar os veículos municipais de forma eficiente e segura. A entrega em caminhões apropriados e livres de contaminação é crucial para garantir que os filtros e óleos lubrificantes cheguem ao destino final nas condições adequadas, sem comprometer seu desempenho.

Prazo e Local de Entrega: Quando solicitado o objeto pela prefeitura municipal a empresa terá o prazo de cinco dias uteis para realizar a entrega após a solicitação, registrada por e-mail e acompanhado do empenho, onde costa a marca e modelo do veículo. A pontualidade na entrega dos filtros e óleos lubrificantes é fundamental para manter a operacionalidade dos veículos municipais, evitando interrupções nos serviços prestados à comunidade.

Justificativa: Estabelecer um prazo de entrega de cinco dias úteis após a solicitação formal da prefeitura permite que haja um planejamento adequado para a manutenção preventiva dos veículos, evitando situações de emergência e garantindo a continuidade das atividades. Além disso, definir o local de entrega no pátio do departamento de transportes durante o horário comercial facilita a logística de recebimento, garantindo a eficiência operacional.

Atendimento a Critérios de Sustentabilidade: a empresa deve transportar os filtros e óleos lubrificantes em veículos adequados e sem vazamentos, que podem ocasionar risco para o local e contaminação do solo. A preocupação com a sustentabilidade ambiental é uma prioridade para a administração pública, visando reduzir o impacto negativo das atividades municipais no meio ambiente.

Justificativa: Exigir que a empresa fornecedora utilize veículos adequados e sem vazamentos para o transporte dos óleos e filtros lubrificantes contribui para a prevenção de acidentes ambientais, como vazamentos de óleo que podem contaminar o solo e os recursos hídricos. Além disso, promove a conscientização sobre a importância da adoção de práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos, alinhando-se com os princípios de responsabilidade ambiental da administração pública.

Expectativa de funcionamento (entrega e pagamento): Os filtros e óleos lubrificantes deverá ser entregue das 07h até às 16h de segunda a sexta feira no Pátio do departamento de Transporte, endereço: Rua Aureliano Marques, 502, Jardim Nova Esperança, Espírito Santo do Turvo – SP, o frentista/lubrificador Jose Benedito de Souza que tem a capacidade de receber os itens que serão entregue, juntamente com a entrega, a empresa devesa encaminhas a nota fiscal para que a prefeitura providencie o pagamento que deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 dias.

Certificação: A empresa deverá apresentar todas as certidões e autorizações necessárias exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes para a comercialização e transporte de filtros e óleos lubrificantes. A comercialização e o transporte de filtros e óleos lubrificantes são atividades regulamentadas por órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

governamentais, que estabelecem requisitos específicos para garantir a segurança e a conformidade dos serviços prestados.

Justificativa: Exigir que a empresa fornecedora apresente todas as certidões e autorizações necessárias para a comercialização e transporte de filtros e óleos lubrificantes é fundamental para garantir a legalidade e a conformidade das operações. Isso demonstra o compromisso da administração pública em realizar contratações responsáveis e em conformidade com a legislação vigente, protegendo os interesses da municipalidade e mitigando riscos de irregularidades ou infrações legais.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo Decreto Municipal nº2417/2023, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo; utilizando a estimativa de quantidade de anos anteriores

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	OLEO MOTOR API SL 20W50	1.000	Litro
02	OLEO 15W40 API CI4 20L	1.500	Litro
03	OLEO LUBRIFICANTE SAE APIGL5 90	500	Litro
04	OLEO 80W90 API GL5	150	Litro
05	OLEO TRANSMISSAO ATF TIPO A	200	Litro
06	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20 KG	50	Balde
07	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	50	Frasco
08	OLEO DE FREIO DOT 3 500 ML	60	Frasco
09	OLEO LUBRIFICANTE AW-68	500	Litro
10	OLEO LUBRIFICANTE API GL5 140	300	Litro
11	OLEO 2 TEMPO 500 ML STHIL	320	Frasco
12	OLEO DE TRANSMISSAO CONJUGADA TDH	500	Litro
13	OLEO DE TRANSMISSAO 10W30	600	Litro
14	OLEO DE MOTOR SEMI-SINTETICO 15W40	1.500	Litro
15	OLEO DE MOTOR FLEX SINTETICO 5W40 100%	1.000	Litro
16	OLEO MOTOR DIESEL SAE SW 30 DEXOS 2	1.000	Litro
17	OLEO REDUTOR DEGIRO E TRANSL 85W140 20L	10	Balde
18	FILTRO DE OLEO PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
20	FILTRO DE AR PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
21	FILTRO DE ÓLEO CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

22	FILTRO DE OLEO SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
23	FILTRO DE OLEO PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
24	FILTRO DE AR CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça
25	FILTRO DE AR SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
26	FILTRO DE AR PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
27	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
29	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
30	FILTRO DE AR RENAULT/MASTERF2	5	Peça
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/MASTERF2	35	Peça
32	FILTRO DE OLEO GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
34	FILTRO DE AR GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
35	FILTRO DE OLEO S-10 ST D ANO 1996	4	Peça
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-10 STD GASOLINA ANO 1996	4	Peça
37	FILTRO DE AR S-10 STD ANO 1996	4	Peça
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VW 2001/02 2004 2005	4	Peça
39	FILTRO DE AR KOMBI/ VW ANO 2001/02 2004 2005	4	Peça
40	FILTRO DE OLEO DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
42	FILTRO DE AR DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
43	FILTRO DE OLEO PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça
45	FILTRO DE AR PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça
46	FILTRO DE OLEO KADET IPANEMA/GM ANO1998	4	Peça
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL KADET IPANEMA/GM ANO 1998	4	Peça
48	FILTRO DE AR KADET IPANEMA/GM ANO 1998	4	Peça
49	FILTRO DE OLEO MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
51	FILTRO DE AR MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
52	FILTRO DE OLEO ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
54	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
55	FILTRO DE OLEO ÔNIBUS VW GRANMINI ANO 2014	6	Peça
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW GRANMINI ANO 2014	6	Peça
57	FILTRO DE OLEO CAMINHAO VW 13170 ANO 2001 N 3908615	4	Peça
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.170 ANO 2001 N 2TD127491A	4	Peça
59	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13170 ANO 2001 N 250129620	4	Peça
60	FILTRO DE OLEO CAMINHAO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
62	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
63	FILTRO DE AR CONDICIONADO FOR CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
64	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
66	FILTRO DE AR CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
67	FILTRO DE OLEO TRATOR NEW HOLLAND TL75 2008 2008 PSL 338	4	Peça
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 75 2008	4	Peça
69	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 2008	4	Peça
70	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	4	Peça
71	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL75 ANO 2008 N.84465008	4	Peça
72	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	4	Peça
73	FILTRO DE OLEO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
75	FILTRO HIDRAULICO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
76	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
77	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
78	FILTRO DE OLEO TRATOR VALMET CAFEEIRO ANO 1976	3	Peça
79	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III N 11843925	5	Peça
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III N 1457429359	5	Peça
81	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA MICHICAN 75111 N 715105901	5	Peça
82	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III	5	Peça
83	FILTRO SEDIMENTADOR PARA ONIBUS CAMINHÃO TRATOR	20	Peça
84	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84228488	6	Peça
85	FILTRO DE OLEO DIESEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84412164	6	Peça
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84348882	6	Peça
87	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84491498	6	Peça
88	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N. 84286399	6	Peça
89	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.	6	Peça
90	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540	6	Peça
91	FILTRO DE OLEO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7 LF 70140-T	6	Peça
92	FILTRO DE DIESEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7 11 LD 700010 A- 2010	6	Peça
93	FILTRO DECANTADOR COMBUSTIVEL PA HYUNDAI HL 740-7 11 LD 20250 A-2010	6	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

94	FILTRO SEPARADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL11 LD 20250 OU R45 HHI-01	6	Peça
95	FILTRO DE AR EXTERNO PA HYUNDAI HL 740-7 PRIMÁRIO 11 N6 - 24520-A	6	Peça
96	FILTRO DE AR INTERNO PA HYUNDAI HL 740-7 SEGUNDARIO 11 N6 - 24530-A	6	Peça
97	FILTRO DE AR DA CABINE PA HYUNDAI HL 740-7 71 LB - 00290	6	Peça
98	FILTRO HIDRÁULICO PA HYUNDAI HL 740 31 LI - 4041-A ANO 2010	6	Peça
99	FILTRO HIDRÁULICO LINHA PILOTO PA HYUNDAI HL 740 31 E3 - 0018-A ANO 2010	6	Peça
100	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO PA HYUNDAI HL 740 31 EE - 02110- A-K	6	Peça
101	FILTRO DE TRANSMISSAO PA HYUNDAI HL 740 NR 0501 - 323 - 154	6	Peça
102	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
104	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
105	FILTRO DE HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
106	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
107	FILTRO DE AR FILTRANTE RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
108	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
109	FILTRO DE OLEO VALTRA BM 110	5	Peça
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL VALTRA BM 110	5	Peça
111	FILTRO DE AR EXTERNO VALTRA BM 110	5	Peça
112	FILTRO DE AR INTERNO VALTRA BM 110	5	Peça
113	FILTRO DE HIDRAULICO VALTRA BM 110	5	Peça
114	FILTRO DE TRANSMISSÃO DO VALTRA BM 110	5	Peça
115	FILTRO DE OLEO DA PATROL RG 140	6	Peça
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PATROL RG 140	6	Peça
117	FILTRO RACOR DA PATROL RG 140	6	Peça
118	FILTRO DE HIDRAULICO DA PATROL RG140	6	Peça
119	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA PATROL RG140	6	Peça
120	FILTRO DE AR EXTERNO DA PATROL RG140	6	Peça
121	FILTRO DE AR INTERNO DA PATROL RG140	6	Peça
122	FILTRO LUBRIFICANTE DO KWID 1.0	10	Peça
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO KWID 1.0	10	Peça
124	FILTRO DE AR DO KWID 1.0	10	Peça
125	FILTRO DE AR CONDIIONADO KWID 1.0	10	Peça
126	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
127	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
128	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
129	FILTRO AR CONDIIONADO RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
130	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE / V-8	12	Peça
131	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE / V-8	12	Peça
132	FILTRO RACOR VOLARE /V-8	12	Peça
133	FILTRO LUBRIFICANTE MONTANA 1.4	5	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

134	FILTRO COMBUSTIVEL MONTANA 1.4	5	Peça
135	FILTRO DE AR MONTANA 1.4	5	Peça
136	FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA 1.4	5	Peça
137	MASTER / 2.3 GRAND DCI F. VITRE 16V	12	Peça
138	FILTRO LUBRIFICANTE LO ONIBUS 916	20	Peça
139	FILTRO COMBUSTIVEL LO ONIBUS 916	20	Peça
140	FILTRO RACOR LO ONIBUS 916	20	Peça
141	FILTRO AR ONIBUS 916	20	Peça
142	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
143	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
144	FILTRO DE AR FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
145	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
146	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
147	FILTRO COMBUSTIVEL CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
148	FILTRO DE AR CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
149	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
150	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
151	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
152	FILTRO RACOR ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
153	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
154	FILTRO AR INTERNO ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
155	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
156	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
157	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
158	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
159	FILTRO LUBRIFICANTE POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
161	FILTRO AR POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
162	FILTRO AR CONDICIONADO POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
163	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
164	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
165	FILTRO AR RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
166	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
167	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
168	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
169	FILTRO AR PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
170	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
171	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
172	FILTRO AR CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
173	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
174	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
175	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
176	FILTRO AR FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
177	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
178	FILTRO LUBRIFICANTE M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
179	FILTRO COMBUSTIVEL M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
180	FILTRO AR INTERNO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
181	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

182	FILTRO AR CONDICIONADO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
183	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
184	FILTRO COMBUSTIVEL VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
185	FILTRO AR INTERNO VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
186	FILTRO AR EXTERNO VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
187	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF 4410 2022	6	Peça
188	FILTRO DE AR INTERNO MF 4410 2022	6	Peça
189	FILTRO DE AR EXTERNO MF4410 2022	6	Peça
190	FILTRO DO AR CONDICIONADO MF4410 2022	6	Peça
191	FILTRO DE TRANSMISSÃO MF4410 2022	6	Peça
192	FILTRO DE RESPIRO MF4410 2022	6	Peça
193	FILTRO LUBRIFICANTE MF4410 2022	6	Peça
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
195	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
196	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
197	FILTRO DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
198	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
199	FILTRO DE RESPIRO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
200	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
201	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 4X4 GL 2022	5	Peça
202	FILTRO DO AR L200 4X4 GL 2022	5	Peça
203	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200 4X4 GL 2022	5	Peça
204	FILTRO LUBRIFICANTE L200 4X4 GL 2022	5	Peça
205	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
206	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
207	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
208	FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
209	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
210	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

A aquisição dos itens elencados destina-se a utilização pelas Secretarias Municipais na execução das respectivas rotinas administrativas, objetivando a continuidade na prestação dos serviços públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$1.068.057,00 (Um milhão, sessentae oito mil e cinquenta e sete reais) e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo técnico preliminar aborda a aquisição dos filtros e óleos lubrificantes são essenciais para o pleno funcionamento da frota de veículos municipais, conforme detalhado no Termo de Referência. Estes filtros e óleos lubrificantes serão destinados à satisfação das necessidades operacionais de todas as secretarias municipais de Espírito Santo do Turvo, abrangendo uma ampla gama de serviços públicos.

Local de Utilização e Destinação dos Itens:

Os filtros e óleos lubrificantes adquiridos serão utilizados nos veículos pertencentes a todas as áreas da administração pública municipal, garantindo a mobilidade e operacionalidade dos seguintes setores:

Saúde: Ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, e veículos utilizados por equipes médicas para deslocamento entre unidades de saúde e atendimento domiciliar.

Educação: Ônibus escolares, vans de transporte de estudantes, e veículos utilizados por professores e funcionários para deslocamento entre escolas e atividades educacionais extracurriculares.

Social: Veículos de assistência social destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de alimentos e materiais para programas sociais, e veículos utilizados por equipes de assistentes sociais para visitas domiciliares.

Agricultura: Tratores, caminhões de transporte de insumos agrícolas, e veículos utilizados por técnicos agrícolas para inspeção de lavouras e assistência técnica aos agricultores do município.

Administração Pública Geral: Carros oficiais, utilitários, e veículos de manutenção e serviços gerais utilizados por funcionários de todas as secretarias municipais para o desempenho de suas funções diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LICITAÇÃO/CONTRATOS

Contemplando a Solução como um Todo:

A aquisição dos filtros e óleos lubrificantes proposta neste estudo técnico preliminar é essencial para garantir a continuidade e eficiência na prestação de serviços públicos em Espírito Santo do Turvo, a solução visa a assegurar a mobilidade, segurança e prontidão dos serviços oferecidos à população, promovendo, assim, o bem-estar e o desenvolvimento do município.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurar economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para garantir o sucesso e a conformidade da presente contratação, a administração pública deve tomar as seguintes providências:

Acompanhamento por Profissionais Qualificados:

Profissionais qualificados, designados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e pelo Departamento de Transportes, serão encarregados de supervisionar todo o processo de aquisição dos filtros e óleos lubrificantes. Jose Benedito de Souza e Rafael Adinil Lopes estes profissionais serão responsáveis por assegurar que todas as etapas do processo sejam executadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

Análise, Julgamento e Recebimento dos Materiais:

O profissional designado terá a responsabilidade de analisar o objeto recebido, será incumbido de receber os materiais entregues pela empresa contratada, verificando se correspondem integralmente ao que foi contratado.

Garantia da Qualidade e Segurança:

Ao assegurar que todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas, o profissional qualificado contribuirá para a garantia da qualidade e segurança dos filtros e óleos lubrificantes adquiridos, bem como para a proteção dos interesses da administração pública e da população em geral, com o fornecimento de produtos certificados e registrados na ANP e com o selo de proteção vindo de fábrica (lacrados).

Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação seja conduzida de forma adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

transparente e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, resultando na obtenção dos melhores resultados para a administração pública e para a comunidade atendida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

A empresa ganhadora será responsável pela retirada e descarte correto dos resíduos usados (filtros e óleos usados)

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº2417/2023 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Planejamento Urbano, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Espírito Santo do Turvo, 10 de maio de 2024

Wesley Gonçalves Zareski
responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo II: TERMO DE REFERÊNCIA
“AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS LUBRIFICANTES”

1.0. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e suas respectivas secretarias, faz-se necessária a AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES para que as mesmas cumpram com suas obrigações. Os itens descritos na Requisição serão utilizados para suprir as necessidades de todas as Secretarias Requisitantes.

2.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME:

2.1. Descrição do objeto: Trata o objeto de Aquisição de óleos e filtros lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses podendo ser renovado se for a situação mais vantajosa para a administração.

2.2. Descrição total dos itens: A descrição dos itens bem como o quantitativo de cada Secretaria está no Anexo I deste Termo de Referência. A relação dos veículos que utilizarão o objeto está no Anexo II deste Termo de Referência.

3.0. Do Fornecimento:

3.1. a) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços e do contrato devidamente publicado para 12 (doze) meses;

b) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com os filtros e óleos lubrificantes em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria requisitante.

c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

d) A contratada será responsável pela retirada e descarte correto dos resíduos usados (filtros e óleos usados).

3.2. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 12 (doze) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

3.3. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

3.4. Os óleos devem ter registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.5. Todos os produtos devem estar lacrados de fábrica.

4.0. CLAUSULAS DO CONTRATO: Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contrato e as disposições de direito privado, conforme o disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

4.1. Da Contratada: A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

f) Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

g) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

i) Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

j) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

k) Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

l) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.

m) Não vincular, sob qualquer hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste instrumento legal;

n) Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do TEM, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei.

4.2. Da Contratante: A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

a) Requisitar o fornecimento do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

b) Expedir a Nota de Empenho;

c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 14.133/2021, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133-2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor, os filtros e óleos lubrificantes devem chegar bem acondicionado (óleos em galões lacrados sem avarias) e (filtros devem estar e com proteção plástica e em caixas sem avarias) apropriados em boas condições e sem contaminação por água ou outros materiais que possam comprometer a qualidade o mesmo, os óleos e filtros lubrificantes deverá ser nacional, de primeira linha e atender as especificações do fabricante

h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.

5. PRAZO DE VALIDADE: Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues com um prazo de validade de no mínimo 6 (SEIS) MESES, considerando a data de entrega. O fiscal de contrato poderá solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

5.1. GARANTIA: Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para substituir o produto que apresentar desconformidade. (Conforme art. 69 da Lei 14.133/2021). Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação.

5.2. NOTA FISCAL: A Empresa vencedora, no ato do fornecimento do objeto, encaminhará à Secretaria Requisitante a Nota Fiscal.

5.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 - A Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser entregues no ato da entrega do objeto, conferidas e atestadas pelo mesmo órgão, no mínimo por 01 (um) servidor do MUNICÍPIO, que não o ordenador da despesa, sendo encaminhada para pagamento;

5.5.2 - No prazo de até 30 (TRINTA), dias será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional.

5.5.3 – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

5.5.4 – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Pública;

6-DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	OLEO MOTOR API SL 20W50	1.000	Litro
02	OLEO 15W40 API CI4 20L	1.500	Litro
03	OLEO LUBRIFICANTE SAE APIGL5 90	500	Litro
04	OLEO 80W90 API GL5	150	Litro
05	OLEO TRANSMISSAO ATF TIPO A	200	Litro
06	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20 KG	50	Balde
07	OLEO DE FREIO DOT 4 500ML	50	Frasco
08	OLEO DE FREIO DOT 3 500 ML	60	Frasco
09	OLEO LUBRIFICANTE AW-68	500	Litro
10	OLEO LUBRIFICANTE API GL5 140	300	Litro
11	OLEO 2 TEMPO 500 ML STHIL	320	Frasco
12	OLEO DE TRANSMISSAO CONJUGADA TDH	500	Litro
13	OLEO DE TRANSMISSAO 10W30	600	Litro
14	OLEO DE MOTOR SEMI-SINTETICO 15W40	1.500	Litro
15	OLEO DE MOTOR FLEX SINTETICO 5W40 100%	1.000	Litro
16	OLEO MOTOR DIESEL SAE SW 30 DEXOS 2	1.000	Litro
17	OLEO REDUTOR DEGIRO E TRANSL 85W140 20L	10	Balde
18	FILTRO DE OLEO PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
20	FILTRO DE AR PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 ANO 2013	4	Peça
21	FILTRO DE OLEO CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça
22	FILTRO DE OLEO SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
23	FILTRO DE OLEO PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
24	FILTRO DE AR CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça
25	FILTRO DE AR SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
26	FILTRO DE AR PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
27	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEV/SPIN1.8L AT LT7	5	Peça
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8 MT LT	5	Peça
29	FILTRO DE AR CONDICIONADO PEUGEOT EXPERT 2022	5	Peça
30	FILTRO DE AR RENAULT/MASTERF2	5	Peça
31	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT/MASTERF2	35	Peça
32	FILTRO DE OLEO GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
34	FILTRO DE AR GOL 1.0/VW ANO 2008/09 2010/11 2011/12	8	Peça
35	FILTRO DE OLEO S-10 ST D ANO 1996	4	Peça
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL S-10 STD GASOLINA ANO 1996	4	Peça
37	FILTRO DE AR S-10 STD ANO 1996	4	Peça
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL KOMBI VW 2001/02 2004 2005	4	Peça
39	FILTRO DE AR KOMBI/ VW ANO 2001/02 2004 2005	4	Peça
40	FILTRO DE OLEO DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
42	FILTRO DE AR DUCATO MINIBUS/FIAT ANO 2009/10 2011/12 2013/14	10	Peça
43	FILTRO DE OLEO PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

45	FILTRO DE AR PEUGEOT/BOXER F350LH 23S ANO 2014/15	6	Peça
46	FILTRO DE OLEO KADET IPANEMA/GM ANO1998	4	Peça
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KADET IPANEMA/GM ANO 1998	4	Peça
48	FILTRO DE AR KADET IPANEMA/GM ANO 1998	4	Peça
49	FILTRO DE OLEO MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
50	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
51	FILTRO DE AR MICRO V6/VOLARE ANO 2018	10	Peça
52	FILTRO DE OLEO ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
54	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ÔNIBUS VW 15-190 ANO 2011/12	6	Peça
55	FILTRO DE OLEO ÔNIBUS VW GRANMINI ANO 2014	6	Peça
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW GRANMINI ANO 2014	6	Peça
57	FILTRO DE OLEO CAMINHAO VW 13170 ANO 2001 N 3908615	4	Peça
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13.170 ANO 2001 N 2TD127491A	4	Peça
59	FILTRO DE AR CAMINHAO VW 13170 ANO 2001 N 250129620	4	Peça
60	FILTRO DE OLEO CAMINHAO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
62	FILTRO DE AR CAMINHÃO FORD CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
63	FILTRO DE AR CONDICIONADO FOR CARGO 2423 TURBO ANO 2013	6	Peça
64	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
66	FILTRO DE AR CAMINHÃO AGRALE 14000 ANO 2012	5	Peça
67	FILTRO DE OLEO TRATOR NEW HOLLAND TL75 2008 2008 PSL 338	4	Peça
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 75 2008	4	Peça
69	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TL 75 2008	4	Peça
70	FILTRO DE TRANSMISSAO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	4	Peça
71	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL75 ANO 2008 N.84465008	4	Peça
72	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND TL 75	4	Peça
73	FILTRO DE OLEO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
75	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
76	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
77	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR NEW HOLLAND 4630 ANO 1996	4	Peça
78	FILTRO DE OLEO TRATOR VALMET CAFEIRO ANO 1976	3	Peça
79	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III N 11843925	5	Peça
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III N 1457429359	5	Peça
81	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA MICHICAN 75111 N 715105901	5	Peça
82	FILTRO HIDRÁULICO PA CARREGADEIRA MICHICAN 75 III	5	Peça
83	FILTRO SEDIMENTADOR PARA ONIBUS CAMINHAO TRATOR	20	Peça
84	FILTRO DE OLEO MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84228488	6	Peça
85	FILTRO DE OLEO DIESEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84412164	6	Peça
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.84348882	6	Peça
87	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	6	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

	7540 N.84491498		
88	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N. 84286399	6	Peça
89	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540 N.	6	Peça
90	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 7540	6	Peça
91	FILTRO DE OLEO MOTOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7 LF 70140-T	6	Peça
92	FILTRO DE DIESEL PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7 11 LD 700010 A- 2010	6	Peça
93	FILTRO DECANTADOR COMBUSTIVEL PA HYUNDAI HL 740-7 11 LD 20250 A-2010	6	Peça
94	FILTRO SEPARADOR PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL11 LD 20250 OU R45 HHI-01	6	Peça
95	FILTRO DE AR EXTERNO PA HYUNDAI HL 740-7 PRIMÁRIO 11 N6 - 24520-A	6	Peça
96	FILTRO DE AR INTERNO PA HYUNDAI HL 740-7 SEGUNDARIO 11 N6 - 24530-A	6	Peça
97	FILTRO DE AR DA CABINE PA HYUNDAI HL 740-7 71 LB - 00290	6	Peça
98	FILTRO HIDRÁULICO PA HYUNDAI HL 740 31 LI - 4041-A ANO 2010	6	Peça
99	FILTRO HIDRÁULICO LINHA PILOTO PA HYUNDAI HL 740 31 E3 - 0018-A ANO 2010	6	Peça
100	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO PA HYUNDAI HL 740 31 EE - 02110- A-K	6	Peça
101	FILTRO DE TRANSMISSAO PA HYUNDAI HL 740 NR 0501 - 323 - 154	6	Peça
102	FILTRO DE OLEO MOTOR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
104	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
105	FILTRO DE HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
106	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
107	FILTRO DE AR FILTRANTE RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
108	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA JBC ANO 2013	5	Peça
109	FILTRO DE OLEO VALTRA BM 110	5	Peça
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL VALTRA BM 110	5	Peça
111	FILTRO DE AR EXTERNO VALTRA BM 110	5	Peça
112	FILTRO DE AR INTERNO VALTRA BM 110	5	Peça
113	FILTRO DE HIDRAULICO VALTRA BM 110	5	Peça
114	FILTRO DE TRANSMISSÃO DO VALTRA BM 110	5	Peça
115	FILTRO DE OLEO DA PATROL RG 140	6	Peça
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PATROL RG 140	6	Peça
117	FILTRO RACOR DA PATROL RG 140	6	Peça
118	FILTRO DE HIDRAULICO DA PATROL RG140	6	Peça
119	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA PATROL RG140	6	Peça
120	FILTRO DE AR EXTERNO DA PATROL RG140	6	Peça
121	FILTRO DE AR INTERNO DA PATROL RG140	6	Peça
122	FILTRO LUBRIFICANTE DO KWID 1.0	10	Peça
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO KWID 1.0	10	Peça
124	FILTRO DE AR DO KWID 1.0	10	Peça
125	FILTRO DE AR CONDICIONADO KWID 1.0	10	Peça
126	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
127	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
128	FILTRO DE AR RENAULT MASTER 2.3	40	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

129	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2.3	40	Peça
130	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE / V-8	12	Peça
131	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE / V-8	12	Peça
132	FILTRO RACOR VOLARE /V-8	12	Peça
133	FILTRO LUBRIFICANTE MONTANA 1.4	5	Peça
134	FILTRO COMBUSTIVEL MONTANA 1.4	5	Peça
135	FILTRO DE AR MONTANA 1.4	5	Peça
136	FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA 1.4	5	Peça
137	MASTER / 2.3 GRAND DCI F. VITRE 16V	12	Peça
138	FILTRO LUBRIFICANTE LO ONIBUS 916	20	Peça
139	FILTRO COMBUSTIVEL LO ONIBUS 916	20	Peça
140	FILTRO RACOR LO ONIBUS 916	20	Peça
141	FILTRO AR ONIBUS 916	20	Peça
142	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
143	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
144	FILTRO DE AR FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
145	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA AMBULANCIA	10	Peça
146	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
147	FILTRO COMBUSTIVEL CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
148	FILTRO DE AR CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
149	FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET PRISMA JOY	10	Peça
150	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
151	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
152	FILTRO RACOR ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
153	FILTRO AR EXTERNO ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
154	FILTRO AR INTERNO ONIBUS 15-190 ANO 2020/2021	10	Peça
155	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
156	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
157	FILTRO DE AR MOTOR RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
158	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MEGANE 2007/2008	4	Peça
159	FILTRO LUBRIFICANTE POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
160	FILTRO DE COMBUSTIVEL POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
161	FILTRO AR POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
162	FILTRO AR CONDICIONADO POLO SEDAN 2008/2009	6	Peça
163	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
164	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
165	FILTRO AR RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
166	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2022/2023	10	Peça
167	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
168	FILTRO COMBUSTIVEL PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
169	FILTRO AR PEUGEOT SPIRIT 2022	10	Peça
170	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
171	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
172	FILTRO AR CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
173	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN JUMPER 2021	6	Peça
174	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
175	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
176	FILTRO AR FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
177	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT ARGO 1.0 2021	8	Peça
178	FILTRO LUBRIFICANTE M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
179	FILTRO COMBUSTIVEL M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
180	FILTRO AR INTERNO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

181	FILTRO DE AR EXTERNO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
182	FILTRO AR CONDICIONADO M.BENZ ATEGO 1729 CL 2022	5	Peça
183	FILTRO LUBRIFICANTE VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
184	FILTRO COMBUSTIVEL VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
185	FILTRO AR INTERNO VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
186	FILTRO AR EXTERNO VW 24.280 CRM 6X2 2022	5	Peça
187	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF 4410 2022	6	Peça
188	FILTRO DE AR INTERNO MF 4410 2022	6	Peça
189	FILTRO DE AR EXTERNO MF4410 2022	6	Peça
190	FILTRO DO AR CONDICIONADO MF4410 2022	6	Peça
191	FILTRO DE TRANSMISSÃO MF4410 2022	6	Peça
192	FILTRO DE RESPIRO MF4410 2022	6	Peça
193	FILTRO LUBRIFICANTE MF4410 2022	6	Peça
194	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
195	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
196	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
197	FILTRO DO AR CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA LIUGONG CLG835H 2022	6	Peça
198	FILTRO DE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA LIUNGONG CLG835H 2022	6	Peça
199	FILTRO DE RESPIRO PÁ CARREGADEIRA LIUNGONG CLG835H 2022	6	Peça
200	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA LIUNGONG CLG835H 2022	6	Peça
201	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 4X4 GL 2022	5	Peça
202	FILTRO DO AR L200 4X4 GL 2022	5	Peça
203	FILTRO DO AR CONDICIONADO L200 4X4 GL 2022	5	Peça
204	FILTRO LUBRIFICANTE L200 4X4 GL 2022	5	Peça
205	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
206	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
207	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
208	FILTRO DO AR CONDICIONADO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
209	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça
210	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA XCMG 2022	6	Peça

O Valor estimado referente aos filtros e óleos lubrificantes, foi feito levantamento de preço por 3 orçamentos conforme em anexo.

7- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado Jose Benedito de Souza e Rafael Adinil Lopes que tem a capacidade de conferir os itens que serão entregues, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 14.133/2021.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

FERNANDO DOS SANTOS
DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Anexo III: Mapa de gerenciamento de Riscos
Processo Administrativo nº 002/2024
Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 002/2024

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do instrumento contratual e tem por escopo facilitar a boa execução do objeto contratado.

Em outras palavras, trata-se de Mapa de Riscos, do documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e a solução pretendidas, bem como das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos que permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação da probabilidade da ocorrência do risco e dos impactos dele decorrente, capazes de comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se:

1. A probabilidade de ocorrência dos eventos,
2. Os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra,
3. Possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos),
4. A identificação de responsáveis pelas ações,
5. O registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Com o objetivo de mensurar os níveis de probabilidade de ocorrência do risco e os níveis de impactos que poderão causar, deverão ser adotadas medidas administrativas prevista no presente instrumento para minimizar ou neutralizar os efeitos nocivos diante da eventual ocorrência do risco apontado.

2- IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

RISCO 01						
Não conclusão do procedimento licitatório						
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta
Id	Descrição do Risco					
1.	Paralisação das atividades administrativas e/ou não ter empresas interessadas					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Gestão com fornecedores para participarem da licitação. Divulgação da licitação nos meios de comunicação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratação emergencial	
2.		
3.		

RISCO 02

Perda de habilitação e qualificação do contrato durante execução

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixa Média x Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Não manter durante execução do contrato em compatibilidade com a contratada durante a obrigação por ela assumida, toda a execução de condições de habilitação e qualificação de contrato exigida.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização ativa dos recolhimentos de tributos da empresa	XXXXXXXXXX
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Lista de classificação de empresas que participam do processo licitatório.	XXXXXXXXXX

RISCO 03

Interrupção de fornecimento

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixa Média x Alta

Id	Descrição do Risco	
1.	Greve dos funcionários distribuidores ou caminhoneiros, ausência de mão de obra da contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Manter estoque necessário e previsível a tempo de sanar estas ocorrências.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Manter controle e acompanhar as atividades da empresa e seus recolhimentos.	

RISCO 04

Má qualidade dos filtros e óleos lubrificantes

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixa Média x Alta

Id	Descrição do Risco
----	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

1.	Distribuidor de combustível não confiável	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução da licitação e do contrato e aplicar as sanções previstas, e a devolução dos produtos.	Juridico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão do recebimento e contratação emergencial de novo fornecedor.	Fiscal do contrato

RESPONSÁVEIS	
Fernando dos Santos Wesley Gonçalves Zareski Rafael Adnil	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2024

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2024

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de....., Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2024, do Município de ESPÍRITO SANTO DO TURVO
DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em

nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° ___e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.de 2024

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024 - PROCESSO Nº xxx/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, INSCRITA NO CNPJ Nº 57.264.509/0001-69** situada na Rua, CENTRO, CEP, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AFONSO NASCIMENTO NETO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS PARA USO NA FROTA MUNICIPAL., PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de __ de __ de 202_ a __ de _____ de 202_, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

1.1. A empresa deverá realizar os serviços conforme exigências da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;

1.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, devendo ser realizados testes de amostras dos produtos no ato da entrega;

1.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

1.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal nº 2417/2024 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, condorme índice IPCA-E – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

igualdade de condições.

1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regiane Pereira Rodrigues Fraga, designado fiscal do contrato.

1.8. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Danielle Oliveira Fortunato, designado Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor global de R\$ ___ referente aos serviços oriundos do Pregão Eletrônico nº 02/2024. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 12 do edital e seus subitens.

4.2. No caso de pedidos de realinhamento ou reajustes de preços, a administração contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para elaborar a resposta sobre o pedido, a contar de seu recebimento, não podendo a empresa contratada suspender a entrega e fornecimento dos produtos solicitados durante o período de análise.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas, condições previstas no Edital e em seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2024- Processo nº 3127/2024, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ___ (___) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ESPÍRITO SANTO DO TURVO, _____ de ____ de 2024.

Contratante
Contratada Fiscal

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
LICITAÇÃO/CONTRATOS

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.